

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem a percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test), conforme a ABNT NBR 6484, visando à investigação geotécnica do terreno destinado à construção da Sede do Projeto Viver, incluindo a emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.1 Especificações:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	02 FUROS	Execução de sondagem SPT com profundidade estimada de 10 metros por furo, incluindo mobilização, coleta de amostras, relatório técnico e ART.	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00

A profundidade poderá sofrer variações em razão das características geotécnicas encontradas, observados os critérios estabelecidos na ABNT NBR 6484.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade subsidiar a elaboração dos projetos estruturais e de fundação da futura construção da Sede do Projeto Viver.

A investigação geotécnica é etapa indispensável para o adequado dimensionamento das fundações da edificação, permitindo identificar as características do subsolo e fornecendo elementos técnicos necessários à elaboração dos projetos complementares.

A inexistência da sondagem inviabiliza o desenvolvimento dos projetos estruturais, podendo ocasionar falhas de dimensionamento, retrabalhos e aumento dos custos da obra.

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em razão do valor estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização dos serviços de sondagem SPT e emissão do respectivo relatório geotécnico.

A opção pela contratação de terceiros decorre:

- da inexistência de equipe técnica especializada no quadro do Município;
- da inexistência de equipamentos específicos para execução dos ensaios;
- da inviabilidade econômica da aquisição dos equipamentos para atendimento de demanda pontual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Normas técnicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;
- ABNT NBR 6502 – Rochas e Solos;
- demais normas técnicas aplicáveis.

4.2 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.3 Critérios de sustentabilidade

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, realizando o descarte adequado dos resíduos eventualmente produzidos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos dos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica do objeto, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

5.1. Registro profissional

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular;

b) Certidão de registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao CREA, em situação regular.

5.2. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto deste Termo de Referência, consistentes em serviços de sondagem a percussão com ensaio SPT.

5.3. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Responsabilidade técnica

A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, referente aos serviços objeto da contratação.

5.5. Vedação de exigências excessivas

As exigências de qualificação técnica restringem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, vedadas exigências desnecessárias

ou que possam restringir indevidamente a participação de interessados, em conformidade com os arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá observar as condições, prazos, local de prestação dos serviços e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. Local de execução dos serviços

Os serviços de sondagem a percussão com ensaio SPT serão executados no terreno destinado à construção da Sede do Projeto Viver, localizado na Avenida José Pontes, nº 259, Setor São Jorge, Bela Vista de Goiás/GO, em local previamente disponibilizado pela Administração.

6.2. Prazo de execução

Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração e concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Administração.

6.3. Condições de execução

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484 e demais normas pertinentes.

A execução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, sob a responsabilidade de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.4. Serviços a serem entregues

Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar:

- I – boletins individuais de sondagem referentes aos furos executados;
- II – perfil geotécnico do terreno;
- III – descrição das camadas do solo identificadas;
- IV – resultados dos ensaios SPT realizados;
- V – indicação do nível d'água, quando constatado;
- VI – relatório técnico conclusivo contendo as informações necessárias à elaboração dos projetos complementares da edificação;
- VII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada no CREA.

6.5. Forma de apresentação dos resultados

O relatório técnico deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e em meio digital, em formato PDF, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo informações claras e suficientes para subsidiar a elaboração dos projetos estruturais e de fundação da futura edificação.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento provisório

Ocorrerá mediante entrega do relatório técnico.

Recebimento definitivo

Será realizado em até 10 dias úteis após a análise do material pelo fiscal do contrato, desde que verificada sua conformidade com as especificações exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus para a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para atuar como gestor e fiscal do contrato, os quais deverão zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

A gestão e a fiscalização do contrato constituem instrumentos essenciais para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados, a observância das normas técnicas aplicáveis e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

8.1. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade técnica desta pela execução do objeto.

Fiscal do contrato: Allas Coreia da Silva – Matrícula: 8430

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;
- II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, quando constatada sua conformidade;
- III – solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual;
- IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V – comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

VII – atestar as notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa, após verificada a regular execução do objeto;

VIII – adotar as providências necessárias para assegurar a perfeita execução contratual.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá o acompanhamento administrativo e a coordenação da execução contratual, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II – acompanhar os aspectos administrativos e financeiros do contrato;

III – controlar os prazos de execução e vigência contratual;

IV – promover os atos necessários à manutenção do equilíbrio e da regularidade da execução contratual;

V – subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de sanções, prorrogações, alterações ou demais providências cabíveis;

VI – assegurar que a execução contratual atenda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A atuação conjunta do gestor e do fiscal do contrato constitui mecanismo de controle destinado a assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a consecução dos objetivos da contratação, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis:

I – executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada;

II – atender a todos os pedidos de prestação dos serviços durante a vigência contratual, independentemente da quantidade solicitada ou da existência de valor mínimo para cada solicitação, observada a capacidade de fornecimento declarada em sua proposta de preços;

III – fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução do objeto;

IV – executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições legais pertinentes;

V – manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VI – designar profissional habilitado e legalmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

VII – emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados, previamente ao início da execução;

VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas pela Administração;

IX – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;

X – cumprir as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;

XI – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

XII – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com mobilização, transporte, combustível, embalagens, taxas, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre os serviços;

XIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIV – prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações emanadas pela Administração;

XV – permitir e facilitar a atuação do gestor e do fiscal do contrato, fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

XVI – manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

XVII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitida a subcontratação;

XVIII – entregar os relatórios, documentos e demais produtos resultantes da execução dos serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

XIX – receber os pagamentos devidos pela Administração nas condições, prazos e forma estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas as obrigações assumidas e atendidas as condições para liquidação da despesa;

XX – manter preposto formalmente designado para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, sempre que necessário ao perfeito acompanhamento dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

II – acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato ou documento que o substitua, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, designando gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

IV – proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços de forma adequada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

V – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a perfeita execução do objeto;

VI – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

VII – receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação da conformidade quanto aos prazos, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos constatados na execução dos serviços, fixando prazo para a sua regularização;

IX – exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a vigência contratual;

X – verificar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e das demais condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual;

XI – atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança apresentados pela contratada, desde que comprovado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos, quantidades, qualidade dos serviços e demais requisitos pactuados;

XII – promover a liquidação da despesa e efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as condições para pagamento;

XIII – comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

XIV – solicitar a correção, reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas;

XV – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

XVI – decidir sobre os pedidos e requerimentos apresentados pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais;

XVII – aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

XVIII – zelar pela boa gestão contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar a obtenção do resultado pretendido com a contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de engenharia de forma integrada, compreendendo a mobilização da equipe, execução dos furos de sondagem, realização dos ensaios SPT, emissão do relatório técnico e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Considerando que os serviços constituem uma solução única e interdependente, a **contratação por preço global** mostra-se mais adequada ao interesse público, uma vez que permite a centralização da responsabilidade pela execução do objeto em uma única empresa, favorecendo o gerenciamento contratual, a fiscalização dos serviços e a obtenção de maior eficiência administrativa.

A adoção do menor preço global também contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, em razão de o objeto não comportar parcelamento tecnicamente recomendável, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação será realizada pelo valor global da contratação, cabendo à licitante apresentar proposta contemplando todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência ou que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. HABILITAÇÃO

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância às disposições da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, serão exigidos do futuro contratado os documentos estritamente necessários para demonstrar sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, vedadas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

12.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva, conforme o caso;

III – documento de identificação do representante legal da empresa.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. Qualificação Técnica

Considerando tratar-se de serviço de engenharia especializado, a qualificação técnica será comprovada mediante:

- I – certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- II – certidão de registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao CREA, em plena validade;
- III – comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- IV – comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA em nome do responsável técnico indicado pela empresa, demonstrando experiência na execução de serviços de natureza semelhante;
- V – apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços, a qual deverá ser apresentada antes do início da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977 e com as disposições da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO, que determina a comprovação da ART da

execução e a verificação do responsável técnico indicado pela contratada antes da autorização para início dos serviços .

12.4. Disposições Gerais

I – Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da contratação e permanecer regulares durante toda a vigência contratual;

II – A Administração poderá promover consultas aos sistemas oficiais e bases de dados eletrônicas dos órgãos competentes para verificação da autenticidade e da regularidade da documentação apresentada;

III – As exigências de habilitação foram estabelecidas em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, restringindo-se aos documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – A comprovação da qualificação técnica será objeto de verificação pelo gestor e pelo fiscal do contrato antes da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o inciso IV do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e desde que sejam atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com os arts. 92, inciso V, e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – conclusão integral dos serviços contratados e apresentação do relatório técnico de sondagem, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

II – emissão da Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, contendo referência ao contrato e aos serviços efetivamente executados;

III – recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

IV – atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, especialmente perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

VI – inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização das pendências, não acarretando à Administração a incidência de juros ou atualização monetária durante o período necessário à correção.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A aprovação da medição e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato não excluem a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados na execução dos serviços, nos termos dos arts. 119, 120 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 27 do Decreto Municipal nº 119/2024, mediante pesquisa de preços apta a refletir os valores praticados pelo mercado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à adequada aplicação dos recursos públicos.

A pesquisa de preços poderá utilizar, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros, observada a ordem de prioridade prevista na legislação municipal:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constante do Painel de Preços ou de outros bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas reconhecidas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora do acesso;

III – bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV – contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observada a atualização dos valores correspondentes;

V – consultas diretas ao mercado, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, desde que haja justificativa para a escolha dos consultados e que as propostas tenham sido obtidas em prazo não superior a 06 (seis) meses da data prevista para a contratação .

A metodologia empregada para a formação do preço estimado, bem como as pesquisas realizadas, memória de cálculo, documentos comprobatórios e respectivas justificativas, integrarão os autos do processo administrativo, em observância aos princípios da motivação, transparência, economicidade e eficiência.

Tratando-se de serviço de engenharia, poderão ser utilizados, ainda, os parâmetros e referências de custos previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº

119/2023, especialmente quando houver disponibilidade de composições de custos e sistemas referenciais aplicáveis .

O valor estimado da contratação constará de documento próprio que integrará os autos do processo administrativo, servindo de referência para a análise da vantajosidade da contratação direta fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está compatível com o planejamento orçamentário do Município, sendo que a dotação orçamentária específica, bem como a respectiva fonte de recursos e demais elementos necessários à execução da despesa, serão indicados pelo Departamento de Contabilidade no curso da instrução processual, por ocasião da formalização do processo de dispensa de licitação.

A disponibilidade orçamentária será devidamente certificada nos autos, em observância ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, constituindo requisito indispensável para a celebração da contratação e para a emissão da correspondente Nota de Empenho.

Eventuais despesas decorrentes da execução do objeto serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes.


ALLAS CORREIA DA SILVA

Matrícula: 8430

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções


WANDERLEY RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Obras e Manutenções

Decreto: 372/2025